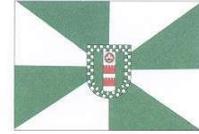




MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



### **DECRETO Nº 3.499, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, EM DECORRÊNCIA DAS AMEAÇAS SOFRIDAS PELOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A EQUIPE DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município e demais leis aplicadas:

**CONSIDERANDO** que compete ao Município garantir e preservar a segurança, a ordem pública, o bem-estar e a paz social, especialmente no que tange aos profissionais que integram a equipe da assistência social do Município.

**CONSIDERANDO** o caso de ameaça sofrida pelos profissionais que integram a equipe de assistência social do Município, no último dia 05 de setembro de 2023, conforme registro de ocorrência 0795938/2023-BO-00295.2023.0001456.

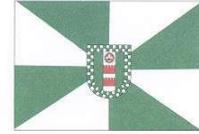
**CONSIDERANDO** a necessidade emergencial de reforçar a segurança na sede onde a equipe presta o atendimento aos munícipes, a fim de salvaguardar a vida e a integridade física, moral e psicológica dos profissionais que ali prestam seus serviços.

#### **DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em segurança pública, em função das ameaças sofridas aos integrantes da equipe de assistência social, de forma a demandar as necessárias ações emergenciais para reforçar a segurança dessa unidade, salvaguardar a vida e



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



a integridade física, moral e psicológica dos profissionais, bem como, garantir e preservar a ordem pública, a paz e o bem-estar social.

**Art. 2º** - Para o enfrentamento da situação anormal declarada, ficam autorizadas:

I - na forma do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à repressão da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua contratação, convalidando eventuais contratações já realizadas;

II - a contratação por tempo determinado do pessoal necessário, mediante processo simplificado, nos termos da legislação municipal vigente;

III - realização de campanhas educativas e de orientação à população;

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as disposições em sentido contrário.

Município de Rio dos Cedros, 29 de setembro de 2023.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,  
aos 29 de setembro de 2023.

**MARGARET SILVIA GRETTER**  
Diretora de Gabinete